



# Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 143/2023 - Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque - Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	05/04/2024
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Conferência Norma Promulgada x Autógrafo

## TEXTO DA AÇÃO

Certifico que procedi nesta data, a conferência da Lei nº 4.261, de 01 de abril de 2024 e que a referida norma publicada corresponde integralmente ao texto do Autógrafo nº 22/2024, de 19 de março de 2024.

Hortolândia, 05 de abril de 2024.

**Luciane da Silva Faria**  
Auxiliar de Serviços Administrativos



## PODER EXECUTIVO

### LEIS E DECRETOS

#### LEI Nº 4.261, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

**Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina.**  
(Autoria: Vereadora Marcilene Rego Pessoa Campos de Albuquerque)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia da Menina a ser celebrado no dia 11 de outubro.

**Art. 2º** O Dia da Menina tem por objetivo estimular ações educativas e preventivas na promoção dos direitos das meninas, mulheres e adolescentes, ampliando as estratégias para eliminar as desigualdades de gênero.

**Parágrafo único.** As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, palestras, seminários e outros, no âmbito dos órgãos públicos e privados, especialmente nas escolas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 1º de abril de 2024.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**

Prefeito Municipal

**SILVANIA ANIZIO DA SILVA**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

#### LEI Nº 4.258, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública da CANAÃ ASSOCIAÇÃO MISSÃO SOCIAL.**

(Autoria: Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a entidade CANAÃ ASSOCIAÇÃO MISSÃO SOCIAL, sediada na Rua Mem de Sá, nº 279, bairro Jardim Amanda II, Hortolândia, fundada em 19 de agosto de 2019, sob o CNPJ nº 37.879.009/0001-24.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 1º de abril de 2024.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**

Prefeito Municipal

**SILVANIA ANIZIO DA SILVA**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

#### LEI Nº 4.260, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

**Institui o "Dia Municipal da Merendeira Escolar" no Calendário Oficial do Município de Hortolândia.**

(Autoria: Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Dia Municipal da Merendeira Escolar", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 1º de abril de 2024.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**

Prefeito Municipal

**SILVANIA ANIZIO DA SILVA**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

#### LEI Nº 4.259, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre a denominação da Rua 17 do Parque Vasconcellos.**  
(Autoria: Vereador Ananias José Barbosa)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 17 (dezessete) do Parque Vasconcellos, passa a ser denominada **Rua Odorico Barbosa**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 1º de abril de 2024.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**

Prefeito Municipal

**CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

#### DECRETO Nº 5.386, DE 26 DE MARÇO DE 2024

**Determina Sede de funcionamento do Centro de Educação Básica do Município de Hortolândia.**

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os elementos constantes do processo administrativo digital nº 65586/2024, em trâmite no sistema Sequoia,

#### DECRETA

**Art. 1º** O Centro de Educação Básica do Município de Hortolândia, instituído pela Lei nº 3.176, de 29 de outubro de 2015, terá sua sede no imóvel situado na Rua Maria de Lourdes Cangleriani Cancian, nº 92 - Remanso Campineiro - Hortolândia - SP.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 1.464, de 09 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de março de 2024.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**

Prefeito do Município

**FERNANDO GOMES DE MORAES**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

#### DECRETO Nº 5.387, DE 26 DE MARÇO DE 2024

**Altera a ementa do Decreto nº 5.372, de 5 de março de 2024.**

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

#### DECRETA

**Art. 1º** A ementa do Decreto nº 5.372, de 5 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Dispõe sobre o processamento digital de requerimentos de parcelamento de solo, regularização ou aprovação de projetos de engenharia para fins residenciais e não residenciais diversos."**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de março de 2024.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**

Prefeito do Município

**CARLOS ROBERTO PRATAVIERA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica